Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 51.956.448/0001-14
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
(Gerido pela Oliveira Trust Servicer S/A
CNPJ nº 02.150.453/0001-20)

Demonstrações financeiras no exercício findo em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações da posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de março de 2026, representado por direitos creditórios oriundos de operações de contratos de assistência financeira, no montante de R$ 225.456 mil, e pelo fato da Classe, até 31 de março de 2026, não estar registrada em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Perda por redução do valor recuperável dos direitos creditórios	
Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
O valor recuperável dos direitos creditórios representados por créditos oriundos de operações de contratos de assistência financeira detidos pela Classe, considera as perdas esperadas segregadas por faixas de atrasos dos pagamentos e histórico de recebimentos. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perdas por redução ao valor recuperável, bem como no cálculo da estimativa do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assinto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados no cálculo da provisão para redução do valor recuperável, tais como operações em atraso e histórico de recebimentos; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de abril de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6

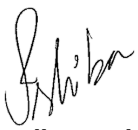

William Hideki Ishiba

Contador CRC 1SP281835/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 51.956.448/0001-14

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2026 Mercado/ realização	2026 % sobre o patrimônio líquido	2025 Mercado/ realização	2025 % sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**3.853**	**1,71**	**10.631**	**2,67**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**1.866**	**0,83**	**1.620**	**0,41**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**219.545**	**97,51**	**386.469**	**97,07**
A vencer		222.543	98,85	389.307	97,78
Vencidos		2.913	1,29	1.540	0,39
(-) Provisão para perdas esperadas		(5.911)	(2,63)	(4.378)	(1,10)
Despesas antecipadas		**57**	**0,03**	**120**	**0,03**
Agência de rating a diferir		57	0,03	120	0,03
Valores a receber		**9**	**-**	**9**	**-**
Direitos creditórios a receber	**6**	9	-	9	-
Total do ativo		**225.330**	**100,08**	**398.849**	**100,18**
Valores a pagar		**192**	**0,08**	**704**	**0,18**
Consultoria		192	0,08	289	0,07
Taxa de distribuição		-	-	415	0,11
Total do passivo		**192**	**0,08**	**704**	**0,18**
Patrimônio líquido		**225.138**	**100,00**	**398.145**	**100,00**
Total de 268.965.517 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 0,6421		172.703	76,71	-	-
Total de 31.034.483 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 0,6682		20.737	9,21	-	-
Total de 61.413.925 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,5161		31.698	14,08	-	-
Total de 268.965.517 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1,0618		-	-	285.582	71,73
Total de 31.034.483 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1,0859		-	-	33.701	8,46
Total de 61.413.925 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1,2841		-	-	78.862	19,81
Patrimônio líquido e passivo		**225.330**	**100,08**	**398.849**	**100,18**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 51.956.448/0001-14

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**45.840**	**66.377**
Rendas		57.231	75.583
Resultado nas negociações		(6.194)	(3.834)
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(3.664)	(1.487)
Provisão para perdas esperadas		(1.533)	(3.885)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**1.371**	**810**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**246**	**171**
Demais receitas		**-**	**22**
Reversão de provisões operacionais		-	22
Total das receitas		**47.457**	**67.380**
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**-**	**2**
Demais despesas	**11**	**(4.327)**	**(5.382)**
Consultoria		(2.946)	(3.854)
Taxa de administração		(344)	(485)
Agência de rating		(193)	(163)
Taxa de custódia		(173)	(223)
Taxa de controladoria		(173)	(211)
Taxa de gestão		(160)	(197)
Outras despesas		(338)	(249)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**43.130**	**62.000**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 51.956.448/0001-14

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início		**398.145**	**378.630**
Total de 268.965.517 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1,0618		285.582	-
Total de 31.034.483 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1,0859		33.701	-
Total de 61.413.925 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1,2841		78.862	-
Total de 268.965.517 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1,0397		-	279.637
Total de 31.034.483 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1,0449		-	32.429
Total de 61.413.925 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1,0839		-	66.564
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**43.130**	**62.000**
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(830)**	**(4.986)**
Cotas amortizadas	**9.a) (ii)**	**(215.307)**	**(37.499)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(149.525)	(33.547)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(17.782)	(3.952)
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		(48.000)	-
Adaptação 175 CVM		**-**	**-**
Total de 268.965.517 cotas seniores 2		-	(303.839)
Total de 31.034.483 cotas subordinadas mezanino A1		-	(35.638)
Total de 61.413.925 cotas subordinadas júnior		-	(76.357)
Total de 268.965.517 cotas de subclasse sênior 2		-	303.839
Total de 31.034.483 cotas de subclasse subordinada mezanino A1		-	35.638
Total de 61.413.925 cotas de subclasse subordinada júnior		-	76.357
Patrimônio líquido no final		**225.138**	**398.145**
Total de 268.965.517 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 0,6421		172.703	-
Total de 31.034.483 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 0,6682		20.737	-
Total de 61.413.925 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,5161		31.698	-
Total de 268.965.517 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1,0618		-	285.582
Total de 31.034.483 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1,0859		-	33.701
Total de 61.413.925 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1,2841		-	78.862

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 51.956.448/0001-14

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	-	(120.057)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	191.452	174.958
Recompras de direitos creditórios	**6**	21.312	108
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	1.371	810
Pagamento taxa de consultoria		(3.043)	(3.848)
Pagamento de taxa de administração		(344)	(520)
Pagamento de custódia		(173)	(260)
Pagamento de taxa de controladoria		(173)	(241)
Pagamento de taxa de gestão		(160)	(242)
Pagamento a agência de rating		(130)	(138)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(90)	(80)
Pagamento de auditoria externa		(87)	(79)
Pagamento de auditoria de lastro		(65)	(49)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(52)	(52)
Pagamento de agente de cobrança		(35)	(6)
Pagamento de taxa ANBIMA		(9)	(9)
Créditos a identificar		-	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais		**209.774**	**50.289**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Custos de emissão	**9.a) (v)**	(1.245)	(4.986)
Amortização de cotas	**9.a) (ii)**	**(215.307)**	**(37.499)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(149.525)	(33.547)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(17.782)	(3.952)
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		(48.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(216.552)**	**(42.485)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(6.778)**	**7.804**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	10.631	2.827
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	3.853	10.631
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(6.778)**	**7.804**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada

CNPJ 51.956.448/0001-14

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 29 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 21 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 30 de abril de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026	2025
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	3.853	10.631
Total		**3.853**	**10.631**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2026			2025		
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	1.174	3.281,9763	3.853	3.711	2.864,7289	10.631
Total			**3.853**			**10.631**

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.371 (R$ 810 em 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2026			2025		
	Quantidade	**Saldo**	**Faixa de vencimento**	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	100	1.866	Acima de 365 dias	100	1.620	Acima de 365 dias
Total		**1.866**			**1.620**	

(ii) Movimentação

	2026	**2025**
Saldo inicial	**1.620**	**1.449**
Ajuste a valor justo	246	171
Saldo final	**1.866**	**1.620**

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são oriundos de cada uma das parcelas de contratos de assistência financeira, isto é emergentes de relações já constituídas e de montante já conhecido à época da respectiva cessão do Fundo consistentes de empréstimos, concedidos pela Sabemi e Sabemi Previdência Privada ("Cedente") aos servidores federais, ativo e inativos, beneficiários de pensão do Poder Executivo Federal que forem titulares de plano de providência privada que tenham em qualquer dos casos, celebrado contrato de assistência financeira, ("Devedor"), a serem pagos mediante consignação, nas respectivas folhas de pagamento, devidamente formalizados nos termos da Circular da Superintendência de Seguros Privados ("Circular SUSEP").

Os direitos creditórios serão sempre adquiridos pelo Fundo, nos termos do contrato de cessão, mediante a celebração, por via eletrônica, de termo de cessão e recibo de cessão com as cedentes, no qual serão definidos, conforme aplicável, os direitos creditórios cedidos ao Fundo e o preço de aquisição correspondente.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

- **(i)** os contratos de assistência financeira correspondentes aos direitos creditórios a serem cedidos ao Fundo devem possuir, individualmente, no máximo, 96 parcelas na respectiva data de aquisição;
- **(ii)** cada parcela do direito creditório a ser cedido ao Fundo deve ter valor nominal mínimo de R$ 0,03;
- **(iii)** o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo, representado por um ou mais direito creditório, em valor total presente superior a R$ 220, considerada proforma a cessão pretendida;
- **(iv)** os respectivos Devedores dos contratos de assistência financeira não poderão ter parcela vencida e não paga perante o Fundo na data da cessão pretendida; e
- **(v)** na data da cessão pretendida, e considerada proforma a cessão pretendida, o limite máximo de concentração por ente público conveniado indicado no quadro abaixo não deverá ser excedido:

Ente público conveniado	Limite máximo de concentração em relação ao patrimônio líquido
Exército brasileiro	100%
Siape	55%
Aeronáutica	10%

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo Gestor, com base com base em arquivo eletrônico enviado pelas Cedentes à consultora especializada e por estas repassado ao custodiante previamente a cada cessão, na respectiva data de oferta de direitos creditórios. Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Gestor do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Observado o disposto no contrato de cessão, a cessão dos direitos creditórios pela respectiva Cedente ao Fundo será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem coobrigação ou direito de regresso contra a Cedente, da plena titularidade dos direitos creditórios, juntamente com todos e quaisquer direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros (inclusive seguro prestamista, se contratado pelo Devedor) e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

Desde que os direitos creditórios tenham atendido plena e cumulativamente às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade na respectiva data de aquisição e pagamento, o desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer condição de cessão ou critério de elegibilidade, conforme o caso, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a Administradora, o Gestor, a consultora especializada, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

Na hipótese de haver proposta para alteração do limite máximo de concentração por ente público conveniado, esta deverá ser previamente submetida e analisada pela agência classificadora de risco. Após a manifestação da agência classificadora de risco, a proposta será submetida à deliberação da assembleia geral de cotistas.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2026		2025	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	6.066	477	9.600	409
De 31 e 60 dias	5.981	349	9.477	229
De 61 e 90 dias	5.883	282	9.315	161
De 91 e 120 dias	5.791	249	9.170	123
De 121 a 150 dias	5.696	227	9.025	100
De 151 a 180 dias	5.599	198	8.871	91
De 181 a 365 dias	31.872	712	50.383	347
Acima de 365	155.655	419	283.466	80
Total	**222.543**	**2.913**	**389.307**	**1.540**

f) Concentração dos maiores devedores

	2026		2025	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	222	0,10	252	0,06
Devedor 2	214	0,09	209	0,05
Devedor 3	197	0,09	207	0,05
Devedor 4	193	0,09	206	0,05
Devedor 5	190	0,08	206	0,05
Demais devedores	224.440	99,55	389.767	99,74
Total	**225.456**	**100,00**	**390.847**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026	**2025**
Saldo inicial	**390.847**	**375.603**
Aquisição de direitos creditórios	-	120.057
Recebimento de direitos creditórios	(191.452)	(174.958)
Recompras de direitos creditórios	(21.312)	(108)
Direitos creditórios a receber (*)	-	(9)
Rendas	57.231	75.583
Resultado nas negociações	(6.194)	(3.834)
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (**)	(3.664)	(1.487)
Saldo final	**225.456**	**390.847**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira R$ 9 em 2026 (R$ 9 em 2025).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras e créditos substituídos

Haverá a resolução da cessão de um direito creditório ou de um conjunto de direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelo Fundo, independentemente de qualquer aviso ou notificação às Cedentes, nos termos do previsto no contrato de cessão, com o retorno de tais direitos creditórios ao status quo ante no que concerne àqueles vincendos e vencidos e não pagos, nos seguintes casos:

- caso recaia sobre referido direito creditório cedido ao Fundo quaisquer ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos previamente à sua cessão ao Fundo, ou caso o referido direito creditório venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório, pela respectiva Cedente, previamente à sua cessão ao Fundo;
- caso seja verificada qualquer incorreção e inconsistência materiais ou falsidade na constituição e formalização dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, que, apesar de não invalidar o direito creditório ou o instrumento que o constituiu, dificulte ou impossibilite a sua cobrança judicial ou extrajudicial;
- caso seja verificado que a originação e/ou cessão do respectivo direito creditório tenha ocorrido com inobservância dos procedimentos descritos no contrato de cessão e/ou de quaisquer das condições de cessão e/ou critérios de elegibilidade;
- caso não seja realizada a entrega dos documentos comprobatórios pelas Cedentes, na forma e prazos previstos no regulamento e no contrato de cessão;
- seja verificada a ausência de desembolso dos valores referentes aos respectivos direitos creditórios, total ou parcialmente, por qualquer razão, pelas Cedentes em conta corrente ou conta de pagamento de titularidade do respectivo Devedor;
- caso seja verificada qualquer fraude na concessão do crédito do qual decorra o direito creditório, incluindo, sem limitação, mediante apresentação de documentos falsos, independentemente do nível de diligência da Cedente;
- caso o pagamento do referido direito creditório venha a se frustrar por vícios não sanados ou inexistência de lastro imputáveis a quaisquer das Cedentes;
- caso seja verificado, a qualquer tempo, que qualquer das condições de cessão e/ou critérios de elegibilidade não foi observada, na data de cessão, em relação a qualquer dos direitos creditórios cedidos ao Fundo;
- caso qualquer das declarações prestadas pelas Cedentes no contrato de cessão ou em um termo de cessão ou recibo de cessão, incluindo sem limitação as declarações da Cedente, se comprove inverídica, incompleta e/ou incorreta;
- caso seja acatada, em decisão judicial ou administrativa em qualquer instância, qualquer alegação de inexequibilidade, nulidade ou anulação do direito creditório;
- caso seja acatada, em decisão judicial ou administrativa em qualquer instância, qualquer alegação de que a cessão e a transferência dos direitos creditórios ao Fundo constituem fraude contra

credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal, fraude falimentar ou crime de lavagem de dinheiro;

- caso a Cedente não transfira qualquer valor que venha a receber erroneamente, em decorrência do pagamento dos direitos creditórios cedidos, para a conta do Fundo;
- caso o direito creditório venha a ter o seu valor reduzido por culpa ou dolo da Cedente, ou ainda em caso de descontos concedidos pela Cedente aos Devedores dos direitos creditórios sem a anuência prévia e por escrito do Fundo e do Gestor e/ou em desacordo com a política de cobrança prevista no regulamento;
- caso as Cedentes ou qualquer de suas respectivas partes relacionadas realizem qualquer negociação/renegociação, de qualquer natureza, com o Devedor de forma a quitar antecipadamente ou, ainda, refinanciar, os respectivos direitos creditórios sem a prévia autorização do Gestor; e/ou
- caso o Devedor exerça seu direito de desistência de contratação da Assistência Financeira no prazo e condições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada (Código de Defesa do Consumidor).

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, ocorreram recompras no valor de R$ 21.312 (R$ 108 em 2025), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não ocorreram substituições de créditos.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

No exercício findo em 31 de março de 2026, não houve aquisições de direitos creditórios. Durante exercício findo em 31 de março de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 21,04% a.a.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

As perdas e provisões relacionadas aos direitos de crédito cedidos ao Fundo que estejam vencidos e não pagos serão suportadas única e exclusivamente pelo Fundo e foram reconhecidas no resultado do período.

A Administradora do Fundo constitui provisão de 100% sobre os valores vencidos e não pagos dos direitos de crédito há mais de 30 dias correspondentes ao mesmo contrato de concessão de assistência financeira, independentemente de qual faixa de risco o referido recebível estiver alocado. Adicionalmente, será constituída provisão para perdas das parcelas referentes aos valores a vencer dos direitos de crédito correspondentes ao mesmo contrato de concessão de assistência financeira que tenha tido parcela vencida e não paga, observando o nível de risco de acordo com os critérios previstos no regulamento do Fundo, ou sempre que a Administradora constatar evidência de redução no valor recuperável dos ativos.

Os níveis de risco, provisão e faixas de dias sem o efetivo pagamento dos direitos de crédito consignado correspondentes ao mesmo contrato de concessão de assistência financeira, que tenha tido parcela vencida e não paga, observarão, no mínimo, os seguintes critérios, conforme tabela abaixo, observadas as disposições do manual de provisão para perdas esperadas disponível no website da administradora.

Nível de risco	Dias sem efetivo pagamento (*)	% de provisão a ser aplicado aos direitos de crédito consignado a vencer do mesmo contrato de concessão de assistência financeira que apresentou parcela vencida e não paga
A	Até 14	0,50%
B	15 a 30	1,00%
C	31 a 60	3,00%
D	61 a 90	10,00%
E	91 a 120	30,00%
F	121 a 150	50,00%
G	151 a 180	70,00%
H	Acima de 180	100,00%

(*) Os dias sem efetivo pagamento serão calculados pela diferença entre a data de apuração e a maior data entre o vencimento mais antigo e o pagamento mais recente, se houver.

O atraso decorrente da impontualidade no pagamento pelo Devedor dos direitos de crédito consignado cedidos ao Fundo deverá ensejar, no mínimo mensalmente, a revisão de sua classificação de risco segundo o regulamento.

A classificação do nível de risco será feita com base em critérios consistentes e verificáveis, bem como amparada por informações internas e externas à Administradora.

(ii) Movimentação

	2026	2025
Saldo inicial	**(4.378)**	**(493)**
Constituição	(3.654)	(3.885)
Reversão	2.121	-
Saldo final	**(5.911)**	**(4.378)**

l) Procedimentos para recuperação

O processo de cobrança dos direitos creditórios cedidos ao Fundo observará as seguintes etapas:

(i) Após o custodiante identificar a inadimplência dos direitos creditórios, este deverá informar o fato aos agentes de cobrança extraordinária, para que estes enviem cobrança através de débito em conta corrente com os bancos conveniados, para a conta salário dos Devedores inadimplentes, no valor referente à parcela vencida do contrato de assistência financeira. Nos casos em que o Devedor seja reincidente será cobrado, além de uma parcela em atraso, também o valor da parcela do mês. Caso a inadimplência dos direitos creditórios seja identificada pelos agentes de cobrança extraordinária, estas deverão desde logo iniciar os procedimentos descritos abaixo;

(ii) Se a causa da inadimplência for a redução do valor correspondente à margem consignável do Devedor em decorrência:
- da realização de deduções, por força, por exemplo, de decisão judicial, como pagamento de pensão alimentícia, prioritárias em relação à assistência financeira para fins de desconto em folha de pagamento; e
- da redução da remuneração disponível do Devedor, buscar-se-á a renegociação, de modo que as parcelas do contrato de assistência financeira sejam condizentes com a nova margem consignável do Devedor inadimplente. Toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização da Administradora, do Gestor e da consultora especializada.

(iii) Caso os agentes de cobrança extraordinária não tenham êxito na cobrança por débito em conta corrente, buscarão obter de modo amigável a quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas, cartas e notificações aos Devedores inadimplentes;

(iv) Caso os agentes de cobrança extraordinária não consigam localizar o Devedor inadimplente, providenciarão mensalmente a higienização da base, mediante pesquisa em bancos de dados especializados, atualizando, assim, os dados cadastrais dos Devedores inadimplentes;

(v) Se decorridos 60 dias e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente terá seu nome negativado junto ao Serviços de Assessoria S.A. ("SERASA") pelos respectivos agentes de cobrança extraordinária;

(vi) Caso o Devedor inadimplente se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, ou quitação dos débitos atrasados, os agentes de cobrança extraordinária providenciarão a imediata retirada do registro do SERASA; e

(vii) Se a causa da inadimplência for a morte do Devedor, é repassado para cobrança administrativa para contato com o Ente Público Conveniado ao qual pertencia o Devedor falecido, para solicitação da respectiva certidão de óbito. Nesta ocasião, caso o direito creditório conte com seguro prestamista, os agentes de cobrança extraordinária deverão atuar para que o pagamento do sinistro seja realizado diretamente nas contas fiduciárias.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
11 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
05 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
26 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e, até do dia 21 de novembro de 2024, eram divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. Contudo, após a referida data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as referidas cotas foram transformadas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) as cotas de subclasse sênior não se subordinam às cotas de subclasses subordinada mezanino e subordinada júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento;
ii) as cotas de subclasse sênior de cada série deverão ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento;
iii) as cotas de subclasse sênior, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento;
iv) as cotas de subclasse sênior, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco; e

v) as cotas de subclasse sênior possuem rentabilidade alvo conforme determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

i) as cotas de subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada júnior. Desde que assim previsto no respectivo suplemento, as cotas de subclasse subordinada mezanino de uma determinada subclasse poderá ser subordinadas a outras subclasses de cotas de subclasse subordinada mezanino para efeitos de amortização, resgate e remuneração;
ii) as cotas de subclasse subordinada mezanino de cada emissão deverá ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento;
iii) as cotas de subclasse subordinada mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento, excetuando-se (a) os prazos e valores para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, que serão estabelecidos para cada uma das subclasses no respectivo suplemento e (b) a ordem de subordinação, se houver;
iv) as cotas de subclasse subordinada mezanino, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco; e
v) as cotas de subclasse subordinada mezanino possuem rentabilidade alvo conforme determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada júnior

i) as cotas de subclasse subordinada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.
ii) as cotas de subclasse subordinada júnior, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento.
iii) as cotas de subclasse subordinada mezanino não possuem rentabilidade alvo conforme determinada no respectivo suplemento.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A emissão de novas cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino depende de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia geral, sendo certo que a assembleia geral que aprovar uma nova emissão deverá aprovar o respectivo apêndice aderente aos requisitos previstos no regulamento, para regular coexistência das metas de amortização das cotas.

Serão emitidas cotas de subclasse subordinada júnior de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas de subclasse subordinada júnior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para:

- enquadramento da relação mínima,
- enquadramento do índice de cobertura,
- para atendimento das condições estabelecidas abaixo, e atendimento das razões de integralização.

Não há montante máximo de emissão de cotas de subclasse subordinada júnior, e os cotistas do Fundo, em qualquer tempo, não terão direito de preferência na subscrição de novas cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo, exceto os detentores de cotas de subclasse subordinada júnior que terão direito de preferência, na proporção de sua respectiva participação em tal classe, mas não terão obrigação de subscrever tais novas emissões.

Em cada data de integralização cotas de subclasse sênior ou subordinada mezanino, pelos investidores autorizados, o índice de cobertura sênior e o índice de cobertura mezanino não pode ser inferiores a 1 a ser verificado pelo Gestor, considerando proforma as integralizações a serem realizadas, conforme fornecidas pelo coordenador líder da respectiva distribuição pública de cotas.

É admitida a subscrição e integralização por um mesmo investidor autorizado de todas as cotas emitidas, portanto não haverá critérios de dispersão das cotas.

O índice de cobertura será determinado pelo Gestor, em cada data de verificação e em cada data de oferta de direitos creditórios, como o menor entre o índice de cobertura do sênior e o índice de cobertura do mezanino, de acordo com as fórmulas disponibilizadas no regulamento e não podem ser inferiores a 1. Caso não haja cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação, o índice de cobertura será equivalente ao índice de cobertura sênior; e caso não haja cotas sênior em circulação, o índice de cobertura será equivalente ao índice de cobertura mezanino.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não foram integralizadas cotas. Contudo, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

		2025
	Quantidade	**Valor**
Cotas seniores 2	268.965.517	(303.839)
Cotas subordinadas mezanino A1	31.034.483	(35.638)
Cotas subordinadas júnior	61.413.925	(76.357)
Subclasse sênior 2	268.965.517	303.839
Subclasse subordinada mezanino A1	31.034.483	35.638
Subclasse subordinada júnior	61.413.925	76.357
		-

(ii) Amortização

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento será paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota de subclasse sênior e subordinada mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

Os valores deverão ser determinados pelo Gestor e que serão utilizadas nos procedimentos de pagamento de remuneração, amortização e resgate de cotas, entre outros, sempre que utilizadas farão referência a uma série específica de cotas de subclasse sênior ou classe específica de cotas de subclasse subordinada mezanino.

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderá ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária.

Sujeito à ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, qualquer cotista detentor de cotas de subclasse subordinada júnior poderá solicitar a realização de amortização extraordinária das cotas de subclasse subordinada júnior, em qualquer data de pagamento, desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

- esteja em curso a amortização pro rata ou caso não existam cotas de subclasse sênior e cotas das classes de cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação;
- considerada proforma a amortização extraordinária a ser realizada, a relação mínima não fique desenquadrada;
- após alocados os recursos do fundo que tenham prioridade sobre as amortizações extraordinárias, de acordo com a ordem prevista no regulamento, o índice de cobertura seja superior a 1,02;
- considerada proforma a amortização extraordinária a ser realizada, o índice de cobertura seja igual ou superior a 1,00;
- não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela Administradora, em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso; e
- não esteja em curso a liquidação do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, ocorreram amortização de cotas, conforme demonstradas no quadro abaixo:

Subclasse	**2026**	**2025**
Sênior 2	149.525	33.547
Subordinada Mezanino A1	17.782	3.952
Subordinada Júnior	48.000	-
Total	**215.307**	**37.499**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 830 (R$ 4.986 em 2025), referente a distribuição de cotas demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito acima na nota explicativa nº 9. Para essa avaliação, foi contratada a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Rating"). Em 18 de dezembro de 2025 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating brAAA (sf) para as cotas de subclasse sênior e brAA-(sf) paras as cotas de subclasse subordinada mezanino (2025: brAAA (sf) para as cotas de subclasse sênior e brAA-(sf) para as cotas de subclasse subordinada mezanino).

Com relação às cotas de subclasse subordinada júnior, a Resolução CVM nº 175 estabelece a obrigatoriedade de classificação de risco apenas para cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. Considerando que a distribuição de cotas do Fundo é restrita a investidores qualificados e que o regulamento do Fundo não prevê a realização de avaliação de risco para tais cotas, estas estão dispensadas da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2026 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
Em 31 de março de 2026	Sênior 2	0,6421	17,89	CDI + 2,7%
Em 31 de março de 2026	Subordinada Mezanino A1	0,6682	19,95	CDI + 4,5%
Em 31 de março de 2026	Subordinada Júnior	0,5161	(1,84)	-

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*) (**)(%)	Benchmark
Em 31 de março de 2025	Sênior 2	1,0618	14,12	CDI + 2,7%
Em 31 de março de 2025	Subordinada Mezanino A1	1,0859	16,11	CDI + 4,5%
Em 31 de março de 2025	Subordinada Júnior	1,2841	18,47	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 0

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 9 a) (i)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2026		2025	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Consultoria	2.946	0,94	3.854	0,95
Taxa de administração	344	0,11	485	0,12
Agência de rating	193	0,06	163	0,04
Taxa de custódia	173	0,06	223	0,06
Taxa de controladoria	173	0,06	211	0,05
Taxa de gestão	160	0,05	197	0,05
B3/SELIC	90	0,03	58	0,01
Auditoria externa	87	0,03	79	0,02
Auditoria de lastro	65	0,02	45	0,01
Taxa de fiscalização CVM	52	0,02	52	0,01
Agente de cobrança	35	0,01	6	-
Taxa ANBIMA	9	-	9	-
Total	**4.327**	**1,39**	**5.382**	**1,32**
Patrimônio líquido médio		**312.598**		**404.207**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, custódia e escrituração, será devida pelo Fundo à Administradora e ao controlador, conforme determinado nos respectivos contratos de prestação de serviços o percentual de 0,25% ao ano sobre o patrimônio líquido até R$ 200.000, acrescido de 0,165% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo entre R$ 200.000 até R$ 400.000, acrescido de 0,10% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 400.000 do Fundo pagáveis mensalmente. A taxa prevista no regulamento terá o piso de R$ 28 mensais até que o patrimônio líquido do Fundo reduza para R$ 100.000; de R$ 25 mensais, durante o período em que o patrimônio líquido do Fundo possuir valor entre R$ 100.000 e R$ 50.000; de R$ 22 mensais, durante o período em que o patrimônio líquido do Fundo possuir valor entre R$ 50.000 e R$ 25.000; R$ 20 mensais quando o patrimônio líquido do Fundo for inferior a R$ 25.000 até o encerramento do Fundo.

Adicionalmente, será acrescido à remuneração da Administradora, em caso da participação e a implementação das decisões tomadas em reunião formal ou na assembleia, o Fundo pagará à Administradora uma remuneração adicional equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 dias a contar da comprovação da entrega, pela Administradora, do relatório de horas enviado aos cotistas;

Pelos serviços de gestão da carteira, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela gestora será devida pelo Fundo, o equivalente a 0,05% ao ano, incidentes sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 10. Pelos serviços de estruturação e/ou distribuição de cotas em cada oferta pública de cotas do Fundo, o valor a ser previsto em cada suplemento de cotas, limitado a 3,00% sobre o valor total das cotas ofertadas, a ser pago nos termos previstos no respectivo contrato de distribuição. Não obstante, poderá ser pago ao distribuidor de cada oferta um valor adicional a título de comissão de sucesso na distribuição, caso previsto em cada suplemento de cotas e no contrato de distribuição, a qual não estará sujeita ao limitador acima indicado.

Tendo em vista que não há distribuidor que preste serviços de forma contínua ao Fundo, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição. A remuneração do distribuidor que venha a ser contratado e remunerado a cada nova emissão de cotas, sendo prevista nos documentos da respectiva oferta.

Os tributos (ISS, PIS, CONFINS, CSLL, IRRF e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre todas as remunerações previstas no regulamento serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Pela prestação dos serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, será devida a remuneração mensal de R$ 0,5 aos agentes de cobrança extraordinária.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

b) Consultoria

À Somacred Consultoria Ltda. (“Consultoria Especializada”), parte não relacionada e contratada pelos serviços de consultoria especializada referente a validação e o monitoramento dos direitos creditórios do Fundo, sendo assim, devida uma remuneração equivalente a 0,95% a.a. sobre o patrimônio líquido.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;

- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 21 de novembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado a adaptação integral do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, a partir da ata de assembleia (data de adaptação), destacando as seguintes alterações: (i) a criação da Classe de cotas que será denominada Classe única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II - Responsabilidade Limitada; (ii) alteração da razão social do Fundo, de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II, para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Consignado Público II Responsabilidade Limitada; (iii) alterar as responsabilidades dos prestadores de serviço do Fundo e da Classe, bem como a política de investimentos da Classe, com vistas a refletir a atualização das responsabilidades trazidas pela Resolução CVM 175; e (v) a consolidação do regulamento do Fundo e dos apêndices, os quais entrarão em vigor na data de adaptação.

16 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 100 e 11, nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2026 Despesa	2025 Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	344	485
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	173	223
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	173	211
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	160	197
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	65	45

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

Alexandre Lodi de Oliveira
Diretor responsável
CPF: 076.922.737-66